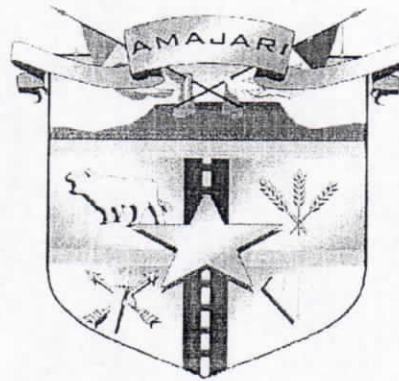


Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2014



Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº148/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de AMAJARI-RR, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Amajari, Estado de Roraima, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2013.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:



Lei de Diretrizes Orçamentárias

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.



Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**Prefeitura Municipal de Amajari**

ESTADO DE RORAIMA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a



Prefeitura Municipal de Amajari
ESTADO DE RORAIMA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação



Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

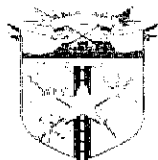
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de



Prefeitura Municipal de Amajari
ESTADO DE RORAIMA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Prefeitura Municipal de Amajari**

ESTADO DE RORAIMA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "c" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA**MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;



Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, malvidos por insuficiência de tesouraria.



Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA

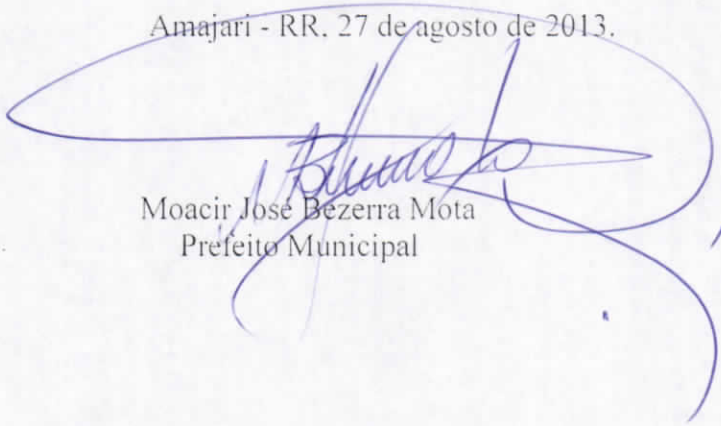
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

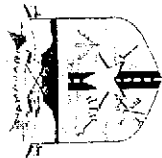
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amajari - RR, 27 de agosto de 2013.



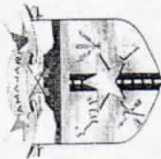
Moacir José Bezerra Mota
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	(R\$)	
RECEITAS CORRENTES	11,490,300.04	7,870,009.76	13,836,600.00	14,528,410.00	15,253,560.00	16,017,108.25		
RECEITA TRIBUTÁRIA	917,289.31	1,069,427.51	1,120,900.00	1,176,925.00	1,234,499.25	1,297,096.88		
IMPOSTOS	913,298.31	1,059,919.51	1,107,800.00	1,163,170.00	1,220,059.50	1,281,931.98		
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	168,728.68	100,573.72	139,800.00	146,770.00	152,839.50	161,350.98		
Imp.s/ta Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	50.00	0.00	56,000.00	58,780.00	60,450.00	64,342.00		
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	132,784.74	78,924.67	80,000.00	84,000.00	88,200.00	92,610.00		
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	132,784.74	78,924.67	80,000.00	84,000.00	88,200.00	92,610.00		
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	35,893.94	21,649.05	3,800.00	3,990.00	4,189.50	4,398.98		
Impostos sobre a Produção e a Circulação	744,569.63	959,345.79	968,000.00	1,016,400.00	1,067,220.00	1,120,581.00		
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	744,569.63	959,345.79	968,000.00	1,016,400.00	1,067,220.00	1,120,581.00		
I AXAS	3,991.00	9,508.00	13,100.00	13,755.00	14,439.75	15,164.90		
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	3,991.00	9,508.00	800.00	840.00	879.00	926.10		
Taxa de Controle e Fiscalização ambiental	0.00	5,990.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Taxas de Serviços administrativos	1,141.00	1,268.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Taxa de Licença p/ Funcionamento de Est. Com. Ind	850.00	990.00	500.00	525.00	548.25	578.81		
Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2,000.00	1,280.00	300.00	315.00	330.75	347.29		
Taxas Pela Prestação de Serviços:	0.00	0.00	12,300.00	12,915.00	13,560.75	14,238.80		
Taxa de Licença Pública	0.00	0.00	10,000.00	10,500.00	11,025.00	11,576.25		
Taxa de Fiscalização de Anúncios	0.00	0.00	1,000.00	1,050.00	1,102.50	1,157.63		
Taxa de Combate a Sinistros	0.00	0.00	300.00	315.00	330.75	347.29		
Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruam.	0.00	0.00	1,000.00	1,050.00	1,102.50	1,157.63		
RECEITA PATRIMONIAL	110,396.91	49,541.59	60,200.00	63,210.00	66,370.50	69,689.02		
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	110,396.91	49,541.59	60,200.00	63,210.00	66,370.50	69,689.02		
Remuneração de Depósitos Bancários	110,396.91	49,541.59	60,200.00	63,210.00	66,370.50	69,689.02		
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	2,686.13	0.00	2,900.00	3,045.00	3,197.25	3,357.11		
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	2,686.13	0.00	2,900.00	3,045.00	3,197.25	3,357.11		
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	107,710.78	49,541.59	57,300.00	60,165.00	63,173.25	66,331.91		
Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	107,710.78	49,541.59	57,300.00	60,165.00	63,173.25	66,331.91		
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	146.00	300.00	315.00	330.75	347.29		
Outros Serviços	0.00	146.00	300.00	315.00	330.75	347.29		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11,292,696.17	7,557,826.11	13,612,600.00	14,293,230.00	15,007,891.50	15,758,286.11		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10,847,696.17	6,467,826.11	13,102,600.00	13,757,730.00	14,445,616.50	15,167,897.36		
Transferências da União	5,706,393.80	4,126,346.66	7,542,300.00	7,919,415.00	8,315,385.75	8,731,155.06		



Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

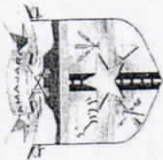
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2015	2016	
Participação na Receita da União	2,579,330.93	2,707,003.43	2,808,000.00	2,948,400.00	3,095,820.00	3,250,611.00	3,095,820.00	3,250,611.00	
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	2,541,454.15	2,620,415.02	2,700,000.00	2,835,000.00	2,976,750.00	3,125,587.50	2,976,750.00	3,125,587.50	
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	37,876.78	86,588.41	108,000.00	113,400.00	119,070.00	125,023.50	119,070.00	125,023.50	
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	31,998.08	38,558.15	38,000.00	39,900.00	41,895.00	43,989.75	41,895.00	43,989.75	
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	31,998.08	38,558.15	38,000.00	39,900.00	41,895.00	43,989.75	41,895.00	43,989.75	
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	2,784,269.53	0.00	1,267,300.00	1,330,665.00	1,397,198.25	1,467,058.18	1,397,198.25	1,467,058.18	
Piso de Atenção Básica	188,215.25	0.00	218,000.00	228,900.00	240,345.00	252,362.25	240,345.00	252,362.25	
PAB - Parte Fixa	188,215.25	0.00	218,000.00	228,900.00	240,345.00	252,362.25	240,345.00	252,362.25	
Saúde da Família	345,000.00	0.00	369,000.00	387,450.00	406,822.50	427,163.63	406,822.50	427,163.63	
Agentes Comunitarios de Saude	261,120.00	0.00	250,000.00	262,500.00	275,625.00	289,406.25	275,625.00	289,406.25	
Saúde Bucal	40,050.00	0.00	38,000.00	39,900.00	41,895.00	43,989.75	41,895.00	43,989.75	
Fator Incentivo Atenção Basica - P. Indigenas	1,666,600.00	0.00	256,000.00	268,800.00	282,240.00	296,352.00	282,240.00	296,352.00	
Vigilancia Epidemiologica E Amb. em Saude	141,498.69	0.00	89,000.00	93,450.00	98,122.50	103,028.63	98,122.50	103,028.63	
Vigilancia Sanitaria	8,891.04	0.00	300.00	315.00	330.75	347.29	330.75	347.29	
Componente Basico de Ass. Farmaceutica	45,575.79	0.00	35,000.00	36,750.00	38,587.50	40,516.88	38,587.50	40,516.88	
Gestão do SUS	87,318.76	0.00	12,000.00	12,600.00	13,230.00	13,891.50	13,230.00	13,891.50	
Outros Programas Financ. p/ Transf. Fundo a Fun	87,318.76	0.00	12,000.00	12,600.00	13,230.00	13,891.50	13,230.00	13,891.50	
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	164,559.24	230,649.00	222,000.00	233,100.00	244,755.00	256,992.75	244,755.00	256,992.75	
Transferência FNAS p Programa Atenção Criança	164,559.24	230,649.00	222,000.00	233,100.00	244,755.00	256,992.75	244,755.00	256,992.75	
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	137,907.89	1,081,851.87	164,000.00	172,200.00	180,810.00	189,850.50	180,810.00	189,850.50	
Outras Transferências Diretas do FNDE	137,907.89	1,081,851.87	164,000.00	172,200.00	180,810.00	189,850.50	180,810.00	189,850.50	
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	3,257.40	3,202.44	3,000.00	3,150.00	3,307.50	3,472.88	3,307.50	3,472.88	
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	3,257.40	3,202.44	3,000.00	3,150.00	3,307.50	3,472.88	3,307.50	3,472.88	
Outras Transferências da União	5,070.73	65,081.97	3,040,000.00	3,192,000.00	3,351,600.00	3,519,180.00	3,351,600.00	3,519,180.00	
Demais Transferências da União	5,070.73	65,081.97	3,040,000.00	3,192,000.00	3,351,600.00	3,519,180.00	3,351,600.00	3,519,180.00	
Transferências dos Estados	2,045,176.71	2,341,479.25	2,037,300.00	2,139,165.00	2,246,123.25	2,358,429.42	2,246,123.25	2,358,429.42	
Participação na Receita dos Estados	1,980,176.71	2,050,384.79	2,034,000.00	2,135,700.00	2,242,485.00	2,354,609.26	2,242,485.00	2,354,609.26	
Cota-Parte do ICMS	1,828,659.46	1,964,557.20	1,960,000.00	2,058,000.00	2,160,900.00	2,268,945.00	2,160,900.00	2,268,945.00	
Cota-Parte do IPVA	19,174.61	19,162.27	17,000.00	17,850.00	18,742.50	19,679.63	18,742.50	19,679.63	
Cota-Parte Contrib.Interv.Dominio Econ.CIDE	132,342.64	66,665.32	57,000.00	59,850.00	62,842.50	65,984.63	62,842.50	65,984.63	
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saude-Rep.Fundo a Fundo	65,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outras Transferências dos Estados	0.00	291,094.46	3,300.00	3,465.00	3,638.25	3,820.16	3,638.25	3,820.16	
Transferências Multigovernamentais	3,096,125.66	0.00	3,523,000.00	3,699,150.00	3,884,107.50	4,078,312.88	3,884,107.50	4,078,312.88	



Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		(R\$)
	2011	2012	2013	2014	2015	2016			
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.092.389,28	0,00	3.523.000,00	3.699.150,00	3.884.107,50	4.078.312,88			
Transf.de Recursos do FUNDEF-FUNDEB	3.092.389,28	0,00	3.523.000,00	3.699.150,00	3.884.107,50	4.078.312,88			
Outras Transferências Multigovernamentais	3.736,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Convênios	445.000,00	1.090.000,00	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.368,75			
Transf. Conv. Estados Distrital e suas Entid.	445.000,00	1.090.000,00	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.368,75			
Outras Transf. de Convênios dos Estados	445.000,00	1.090.000,00	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.368,75			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.397,50	109.632,06	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75			
RECEITAS DIVERSAS	34.397,50	109.632,06	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75			
Outras Receitas	34.397,50	109.632,06	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75			
RECEITAS DE CAPITAL	1.655.000,00	2.678.986,58	1.454.000,00	1.526.700,00	1.603.035,00	1.683.186,75			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.655.000,00	2.678.986,58	1.454.000,00	1.526.700,00	1.603.035,00	1.683.186,75			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.655.000,00	2.678.986,58	1.454.000,00	1.526.700,00	1.603.035,00	1.683.186,75			
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.655.000,00	2.678.986,58	1.454.000,00	1.526.700,00	1.603.035,00	1.683.186,75			
Outras Transf. de Convênios da União	1.655.000,00	2.678.986,58	1.454.000,00	1.526.700,00	1.603.035,00	1.683.186,75			
Outras Transferências de Convênios da União	1.655.000,00	2.678.986,58	1.454.000,00	1.526.700,00	1.603.035,00	1.683.186,75			
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	174.000,00	182.700,00	191.835,00	201.426,75			
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-864.479,85	-916.563,51	-963.400,00	-1.011.570,00	-1.062.147,00	-1.115.256,80			
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	-864.479,85	-916.563,51	-963.400,00	-1.011.570,00	-1.062.147,00	-1.115.256,80			
Dedução das Transferências da União	-494.804,66	-518.108,30	-568.600,00	-597.030,00	-626.880,00	-658.226,45			
Dedução da Part.nas Rec.do Transf.da União	-494.261,76	-517.450,78	-568.000,00	-596.400,00	-626.220,00	-657.531,00			
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-486.686,56	-501.815,48	-546.000,00	-573.300,00	-601.965,00	-632.063,25			
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-7.575,20	-15.635,30	-22.000,00	-23.100,00	-24.255,00	-25.467,75			
Ded.de Rec.P/Form FUNDEB- ICMS L.C.87/96	-542,90	-657,52	-600,00	-630,00	-660,00	-695,45			
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-542,90	-657,52	-600,00	-630,00	-660,00	-695,45			
Dedução das Transferências dos Estados	-369.675,19	-398.455,21	-394.800,00	-414.540,00	-435.267,00	-457.030,35			
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-369.675,19	-398.455,21	-394.800,00	-414.540,00	-435.267,00	-457.030,35			
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-365.840,27	-398.040,42	-394.000,00	-413.700,00	-434.385,00	-456.104,25			
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-3.834,92	-414,79	-800,00	-840,00	-882,00	-926,10			



Prefeitura Municipal de Amajari

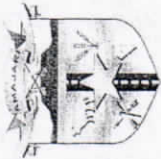
ESTADO DE RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2011	2012	2013	2014	2015	2016		
Total	13,145,300.04	10,548,996.34	15,290,600.00	16,055,110.00	16,856,595.00	17,700,295.00		

Amajari-RR, 11 de Fevereiro de 2014

~~Moacir José Bezerra Mota~~
Prefeito Municipal

José Rildo de Moraes Santana
Contador CRC nº 00412/O-3



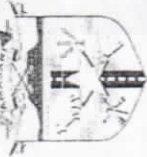
Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

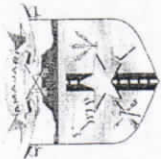
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		(R\$)
	2011	2012	2013	2013	2014	2015	2016		
Total	13,258,912.99	15,782,407.67	15,290,600.00	16,055,110.00	16,856,595.00	17,700,295.00			

Amajari-RR, 11 de Fevereiro de 2014

~~Moacir José Bezerra Mota~~ José Rildo de Moraes Santana
Prefeito Municipal Contador CRC nº 00412/0-3



ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	(R\$)
RECEITAS CORRENTES (I)	11,490,300.04	7,870,009.76	13,836,600.00	14,528,410.00	15,253,560.00	16,017,108.25	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	12,354,779.89	8,786,573.27	14,800,000.00	15,539,980.00	16,315,707.00	17,132,365.05	
Recargas Tributárias	917,289.31	1,069,427.51	1,120,900.00	1,176,925.00	1,234,499.25	1,297,096.88	
Receita de Contribuição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Receita Patrimonial	110,396.91	49,541.59	60,200.00	63,210.00	66,370.50	69,689.02	
Aplicações Financeiras (II)	75,910.99	49,541.59	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outras Receitas Patrimoniais	34,485.92	0.00	60,200.00	63,210.00	66,370.50	69,689.02	
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Receita de Serviços	0.00	146.00	300.00	315.00	330.75	347.29	
Transferências Correntes	11,292,696.17	7,557,826.11	13,612,600.00	14,293,230.00	15,007,891.50	15,758,286.11	
Outras Receitas Correntes	34,397.50	109,632.06	6,000.00	6,300.00	6,615.00	6,945.75	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-864,479.85	-916,563.51	-963,400.00	-1,011,570.00	-1,062,147.00	-1,115,256.80	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	11,414,389.05	7,820,468.17	13,836,600.00	14,528,410.00	15,253,560.00	16,017,108.25	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1,655,000.00	2,678,986.58	1,454,000.00	1,526,700.00	1,603,035.00	1,683,186.75	
Operações de Crédito (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Alienação de Bens (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Amortizações de Empréstimos (VII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Capital	1,655,000.00	2,678,986.58	1,454,000.00	1,526,700.00	1,603,035.00	1,683,186.75	
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1,655,000.00	2,678,986.58	1,454,000.00	1,526,700.00	1,603,035.00	1,683,186.75	
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	13,069,389.05	10,499,454.75	15,290,600.00	16,055,110.00	16,856,595.00	17,700,295.00	
RECEITA TOTAL	13,145,300.04	10,548,996.34	15,290,600.00	16,055,110.00	16,856,595.00	17,700,295.00	
DESPESAS CORRENTES (X)	11,473,336.84	8,616,572.45	11,541,306.00	12,118,360.00	12,724,280.00	13,360,495.00	
Pessoal e Encargos Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	6,256,249.08	5,444,907.33	5,371,527.50	5,640,100.00	5,922,100.00	6,218,215.00	
Outras Despesas Correntes	5,217,087.76	3,171,665.12	6,169,778.50	6,478,260.00	6,802,180.00	7,142,280.00	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	5,217,087.76	3,171,665.12	6,169,778.50	6,478,260.00	6,802,180.00	7,142,280.00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1,785,576.15	4,588,567.40	3,639,294.00	3,821,250.00	4,012,315.00	4,212,800.00	
Investimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Inversões Financeiras	1,609,758.07	4,308,985.44	3,444,813.00	3,617,050.00	3,797,900.00	3,987,800.00	
Transferência de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Amortização da Dívida (XIV)	175,818.08	279,581.96	194,481.00	204,200.00	214,415.00	225,000.00	
DESPESAS = ISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1,609,758.07	4,308,985.44	3,444,813.00	3,617,050.00	3,797,900.00	3,987,800.00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0.00	0.00	110,000.00	115,500.00	120,000.00	127,000.00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	0.00	2,577,267.82	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	6,826,845.83	10,057,918.38	9,724,591.50	10,210,810.00	10,720,080.00	11,257,080.00	
DESPESA TOTAL	13,258,912.99	15,782,407.67	15,290,600.00	16,055,110.00	16,856,595.00	17,700,295.00	
Resultado Primário (IX - XVII)	6,242,543.22	441,536.37	5,566,008.50	5,844,300.00	6,136,515.00	6,443,215.00	



Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DEDUÇÕES (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ativo Disponível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar Processados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Nominal	(b - a*) 0.00	(c - b) 0.00	(d - c) 0.00	(e - d) 0.00	(f - e) 0.00	(g - f) 0.00

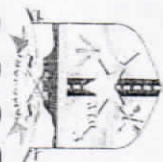
Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2010(R\$0.00)

Amajari-RR, 11 de Fevereiro de 2014

Moacir José Bezerra Mota
Prefeito Municipal

José Rildo de Moraes Santana
Contador CRC nº 00412/O-3



Prefeitura Municipal de Amajari

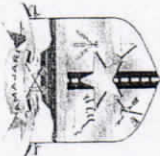
ESTADO DE RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	(RS)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)								
Divida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Dividas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DEDUÇÕES (II)								
Ativo Disponível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Divida Consolidada Líquida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Amajari-RR, 11 de Fevereiro de 2014

~~Moacir José Rezende Mota~~
Prefeito Municipal

José Rildo de Moraes Santana
Contador CRC nº 004270/3



Prefeitura Municipal de Amajari

ESTADO DE RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2014

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	16,055,110.00	15,235,443.16	0.227	16,856,595.00	15,224,144.95	0.230	17,700,295.00	15,235,050.53	0.232
Receitas Primárias (I)	16,055,110.00	15,235,443.16	0.227	16,856,595.00	15,224,144.95	0.230	17,700,295.00	15,235,050.53	0.232
Despesa Total	16,055,110.00	15,235,443.16	0.227	16,856,595.00	15,224,144.95	0.230	17,700,295.00	15,235,050.53	0.232
Despesas Primárias (II)	10,210,810.00	9,689,514.14	0.145	10,720,080.00	9,681,910.96	0.146	11,257,080.00	9,689,227.36	0.148
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	5,844,300.00	5,545,929.02	0.083	6,136,515.00	5,542,234.00	0.084	6,443,215.00	5,545,823.17	0.085
Resultado Nominal	0.00	0.00	0.000	0.00	0.00	0.000	0.00	0.00	0.000
Dívida Pública Consolidada	0.00	0.00	0.000	0.00	0.00	0.000	0.00	0.00	0.000
Dívida Consolidada Líquida	0.00	0.00	0.000	0.00	0.00	0.000	0.00	0.00	0.000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2014	2015	2016
VARIÁVEIS			
PIB real (crescimento % anual)	3.76	3.87	3.82
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12.20	11.60	11.60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2.04	2.07	2.09
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5.38	5.07	4.93
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7,066,000,000.00	7,340,000,000.00	7,620,000,000.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014	2015	2016
Valor Corrente / 1.0538	Valor Corrente / 1.1072	Valor Corrente / 1.1618

Amajari-RR, 11 de Fevereiro de 2014

Moacir José Bezerra Mota
Prefeito Municipal

José Rildo de Moraes Santana
Contador CRC nº 00412/0-3

Prefeitura Municipal de Amajari



ESTADO DE RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2014

AMF - Tabela 3 il RF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					%
	2011	2012	2013	2014	2015	
Receita Total	13,145,300.04	10,548,996.34	15,290,600.00	16,055,110.00	16,856,595.00	5.0
Receitas Primárias (I)	13,069,389.05	10,499,454.75	15,290,600.00	16,055,110.00	16,856,595.00	5.0
Despesa Total	13,258,912.99	15,782,407.67	15,290,600.00	16,055,110.00	16,856,595.00	5.0
Despesas Primárias (II)	6,826,845.83	10,057,918.38	9,724,591.50	10,210,810.00	10,720,080.00	5.0
Resultado Primário (III)=(I - II)	6,242,543.22	441,536.37	5,566,008.50	5,844,300.00	6,136,515.00	5.0
Resultado Nominal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.0
Dívida Pública Consolidada	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.0
Dívida Consolidada Líquida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.0

(R\$)

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					%
	2011	2012	2013	2014	2015	
Receita Total	14,675,416.91	11,127,081.34	15,290,600.00	15,235,443.16	15,224,144.95	-0.1
Receitas Primárias (I)	14,590,669.86	11,074,824.87	15,290,600.00	15,235,443.16	15,224,144.95	-0.1
Despesa Total	14,802,254.44	16,547,283.61	15,290,600.00	15,235,443.16	15,224,144.95	-0.1
Despesas Primárias (II)	7,621,492.73	10,609,092.31	9,724,591.50	9,689,514.14	9,681,910.96	-0.1
Resultado Primário (III)=(I - II)	6,969,177.12	465,732.56	5,566,008.50	5,545,929.02	5,542,234.00	-0.1
Resultado Nominal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.0
Dívida Pública Consolidada	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.0
Dívida Consolidada Líquida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2011	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		2016*
	2012	2014*	
6.50	5.84	5.38	4.93

Valor Corrente x 1.1164 | Valor Corrente x 1.0548 | Valor Corrente x 1.0000 | Valor Corrente / 1.0538 | Valor Corrente / 1.1072 | Valor Corrente / 1.1618

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Amajari-RR, 11 de Fevereiro de 2014

Moacir José Bezerra Nóbrega
Prefeito Municipal

José Rildo de Moraes Santana
Contador CRC nº 00412/O-3



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: 01

TITULO DO PROGRAMA: ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DO
PODER PUBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS
FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS

UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
IMPPLEMENTAÇÕES DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	UNIDADE MANTIDA	1,00	335.000,00
TOTAL GERAL		1,00	335.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: 02

TÍTULO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS

UNIDADE EXECUTORA: TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAS DO MUNICÍPIO

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	UN	50	220.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	VEICULOS MANTIDOS	50	290.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SECRETARIA MANTIDA	10	520.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA ATENDIDA	09	3.100.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA ATENDER OS ORGÃOS DA ADM. DIRETA DO MUNICÍPIO	SECRETARIA EQUIPADA	09	220.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO NA CAPITAL	UNIDADE ATENDIDA	01	220.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER OS ORGÃOS DA ADM. DIRETA DO MUNICIPIO	VEICULOS AQUIRIDOS	03	240.00,00
QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIDOR QUALIFICADO	30	35.000,00
TOTAL GERAL		162,00	4.377.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: 03

TITULO DO PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR/PASEP, EOUTRAS DIVIDAS.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	UM	35	70.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	UM	01	70.000,00
AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	UM	01	180.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	UM	01	30.000,00
TOTAL GERAL		38	350.00,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: 04

TÍTULO DO PROGRAMA: DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES

OBJETIVO: PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2014	
		META FÍSICA	META FINANCEIRA
PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS	SERVIÇO	35	100.000,00
APARELHAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, RADIOS COMUNITARIAS, TELEFONIA RURAL	UM	03	60.000,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIO POLITICOS	UM	04	15.000,00
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTERNET BANDA LARGA	UM	04	150.000,00
TOTAL GERAL		46	325.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: 05

TÍTULO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: DESENVOLVER E FORTALECER O ENSINO COM CONDIÇÕES DE QUALIDADE NOS DIVERSOS NÍVEIS E MODALIDADES.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE CONSTRUIDA	02	1.600.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INFORMATICA EDUCACIONAL	UNIDADE CONSTRUIDA	01	100.000,00
CONSTRUÇÃO DE CRECHES	UNIDADE CONSTRUIDA	02	1.400.000,00
APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	UNIDADES EQUIPADAS	05	120.000,00
EQUIPAR CENTROS DE INFORMATICA EDUCACIONAL	UNIDADES EQUIPADAS	02	30.000,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	01	80.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	VEICULOS MANTIDOS	10	350.000,00
QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	70	90.000,00
AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UM	01	15.000,00
IMPLANTAÇÃO DE FARDAMENTO NA REDE MUNICIPAL	ALUNOS ATENDIDOS	2.200	300.000,00
REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES REFORMADAS	08	400.000,00
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	UM	01	150.000,00
CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UM	01	150.000,00
AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO PARA ATENDER A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UM	1.000	50.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADES MANTIDAS	23	300.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADES MANTIDAS	02	20.000,00
AQUISIÇÃO DE KITS DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UM	50	70.000,00
FORTALECIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR	UM	01	35.000,00
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PADRONIZADOS, NAS PARADAS DE ONIBUS PARA ATENDER OS ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	UM	10	15.000,00
TOTAL		3.390	5.275.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: 06

TÍTULO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: FAVORECENDO O ACESSO AS PRATICAS DESPORTIVAS E RECREATIVAS.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS	UN	01	400.000,00
CONSTRUÇÃO DE MINE VILA OLIMPICA	UN	01	300.000,00
CONSTRUÇÃO DE POLOS DE LAZER	UN	01	50.000,00
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARA LAZER	UN	01	500.000,00
APOIO A EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITARIO	UN	01	35.000,00
TOTAL		05	1.285.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: 07

TÍTULO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: PROMOVER, APOIAR, DIFUNDIR E FORTALECER A PRODUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DETALHIAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	UN	01	40.000,00
REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA DIVULGAÇÃO DA CULTURA LOCAL	UN	01	100.000,00
APOIO A DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO	UN	01	50.000,00
TOTAL		03	190.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: 08

TÍTULO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: INTEGRAR POLITICAS PUBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

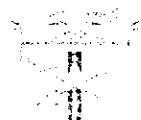
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
CONSTRUÇÃO DE CENTROS SOCIAIS DE MULTIPLO USO	UN	01	100.000,00
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE GERAÇÃO DE RENDA	UN	01	200.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	UN	01	30.000,00
IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO COMUNITARIO	UN	01	35.000,00
IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ARTESANATO NA SEDE E VIAS	UN	01	350.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	UN	01	150.000,00
GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	PROGRAMAS	10	200.000,00
QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	30	30.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA A FAMILIAS DE BAIXA RENDA	FAMILIAS ATENDIDAS	400	30.000,00
PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	400	30.000,00
TOTAL		846	1.155.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: 09

TÍTULO DO PROGRAMA: HABITAÇÃO

OBJETIVO: HABITACIONAL NO MUNICÍPIO, REALIZAR A
REGULARIZAÇÃO E ORDENAMENTO DA
ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA -
ESTRUTURA

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UN	150	1.150.000,00
REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO	UN	500	100.000,00
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	UN	01	150.000,00
ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE FAMILIAS	UN	100	30.000,00
TOTAL		751	1.430.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: 10

TÍTULO DO PROGRAMA: ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

OBJETIVO: AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, BUSCANDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO A SAÚDE.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	UN	01	150.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA AMPLIADA	02	300.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	UN	01	150.000,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE MUNICIPAL	UN	01	300.000,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICA	UN	01	200.000,00
CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO	UN	01	100.000,00
AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGICA APARELHADA	UN	01	180.000,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	UM	01	60.000,00
APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	20	400.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UN	01	300.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

IMPLANTAR CENTRAL INFORMATIZADA PARA DADOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO	UN	01	150.000,00
PROMOVER ASSESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO	UN	01	700.000,00
PROMOVER ASSESSO DA POPULAÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.	UN	01	55.000,00
QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	35	30.000,00
TOTAL		68	3.075.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: II

TÍTULO DO PROGRAMA: INERA – ESTRUTURA DE SANEAMENTO
BÁSICO

OBJETIVO: AMPLIAR O SISTEMA DE COLETA E
TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UN	01	2.000.000,00
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	METROS	2.000	2.000.000,00
CONSTRUÇÃO DA LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UN	01	500.000,00
DRENAGEM, LIMPEZA E TALUDAMENTO DE VALAS E IGARAPES	METROS	200	500.000,00
CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	UN	150	750.000,00
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO COM EQUIPAMENTO PARA COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	01	1.000.000,00
CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO	UN	01	5.000.000,00
TOTAL		2.354	11.750.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

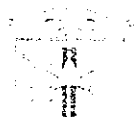
PROGRAMA: 12

TITULO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: RECUPERAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
DA SAÚDE, POR MEIO DE IMPLEMENTAÇÃO
DAS POLITICAS DA VIGILANCIA EM SAUDE.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	PROGRAMAS	21	170.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	UN	1.000	15.000,00
TOTAL		1.021	185.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA:

13

TÍTULO DO PROGRAMA:

DESENVOLVIMENTO DA INFRA – ESTRUTURA
URBANA E RURAL.

OBJETIVO:

DESENVOLVER A INFRA ESTRUTURA URBANA
E RURAL.

UNIDADE EXECUTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA
ESTRUTURA

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2014	
		META FÍSICA	META FINANCEIRA
PAVIMENTAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.	METROS	2.500	1.800.000,00
EXECUTAR DRENAGEM DE SUPERFÍCIE, MEIO FIOS E SARGETAS.	METROS	2.500	1.800.000,00
EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	METROS	2.500	300.000,00
EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM CANTEIROS CENTRAIS	METROS	1.000	120.000,00
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS NA SEDE E VILAS DO MUNICÍPIO	UN	200	50.000,00
CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO E ESTRADAS VICINAIS	KM	10	2.000.000,00
RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	KM	20	3.000.000,00
CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	UN	01	30.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	UN	04	500.000,00

Prefeitura Municipal

CNPJ nº 07.073.778/0001-82

Av. João Lepequena, S/Nº - Centro, Vila Brasil - Amajari, Roraima,
CEP: 69.313-000



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR	MESES	12	360.000,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	UN	01	350.000,00
URBANIZAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO	UN	01	800.000,00
CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL	UN	01	200.000,00
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE APOIO NA SEDE DO MUNICÍPIO, TEPEQUÉM E TRAIRÃO.	UN	06	150.000,00
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS DAS ÁREAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	UN	1.500	20.000,00
AQUISIÇÃO DE GERADORES MÓVEIS DE ENERGIA	UN	03	45.000,00
CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	KM	50	1.000.000,00
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA	KM	05	350.000,00
TOTAL		10.314	12.875.000,00





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA:

14

TITULO DO PROGRAMA:

MEIO AMBIENTE, CIENCIA, TECNOLOGIA,
TURISMO E PROMOÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

OBJETIVO:

PROMOVER E EXECUTAR POLITICAS DE
MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE EXECUTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL. PRODUÇÃO DE PLANTAS ARVORES. GTRAMINEAS. ETC.	UN	01	170.000.00
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TURISMO.	UN	1.000	500.000.00
RECUP.. REFLORESTAMENTO E PRESERVAÇÃO DE RIOS IGARAPES E NASCENTES.	KM	10	100.000.00
ESTIMULAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE	ATIVIDADES REALIZADAS	01	15.000.00
QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA, TECNOLOGIA E TURISMO	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	05	10.000.00
SINALIZAÇÃO ECOLOGICA DO TEPEQUEM	UN	50	15.000.00
PLANO DE GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS	UN	01	20.000.00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

ARBORIZAÇÃO DO TEPEQUÊM E VILA BRASIL	MUDA PLANTADA	100	10.000,00
IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE FISCALIZAÇÃO NA SERRA DO TEPEQUÊM	UN	01	250.000,00
IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO NO MUNICÍPIO.	PROGRAMA IMPLANTADO	01	30.000,00
IMPLANTAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS.	PROGRAMA IMPLANTADO	01	30.000,00
INCENTIVO AO TURISMO NAS COMUNIDADES INDIGENAS	PROGRAMA IMPLANTADO	01	30.000,00
REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E TREINAMENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	UN	02	15.000,00
IMPLANTAR NUCLEOS PRODUTIVOS DE ARTESANATO, NA SEDE, VILAS E VICINAIS.	UN	01	100.000,00
ELABORAR O ZONEAMENTO ECOLOGICO E ECONOMICO DO MUNICÍPIO.	PROGRAMA IMPLANTADO	01	30.000,00
CAPACITAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA EM POLOS DE ECOTURISMO NO MUNICÍPIO.	UN	01	20.000,00
APOIO A PROJETOS DE APROVEITAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS.	UN	01	20.000,00
REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO INTERNO NO MUNICÍPIO.	UN	01	20.000,00
CAMPANHA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS ASSOSSIADOS AO TURISMO.	UN	01	20.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO.	UN	01	300.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.	UN	01	20.000,00

Publicação Resolva

CNPJ Nº 01.614.081/000182

Avenida Tepequem, S/Nº - Centro, Vila Brasil - Amajari/Roraima
CEP: 69.343-000



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	UN	01	20.000,00
CAPACITAÇÃO DE EMPREENDEDORES NA AREA DO TURISMO.	UN	01	20.000,00
TOTAL		1.186	1.765.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA:

15

TÍTULO DO PROGRAMA:

DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

OBJETIVO:

PROMOVER E EXECUTAR POLITICAS AGRICOLAS, DEDIANTE ESTIMULO, FOMENTO, APOIO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA PARA MELHORIA DA QUALIDADE.

UNIDADE EXECUTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUARIA..

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
DESENVOLVIMENTO DE HORTAS AGRUPADAS EM ESTUFAS.	PROGRAMA IMPLANTADO	01	20.000,00
IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS	UN	01	500.000,00
QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE AGRICULTURA	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	05	10.000,00
PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA DA CULTURA IRRIGADA	UN	03	350.000,00
CAPACITAÇÃO DE TECNICOS PARA MANUSEIO DE KITS DE ANALISE DE SOLO	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	05	7.000,00
APOIO AO PRODUTOR RURAL. COOPERATIVAS E ASSICIAÇÕES RURAIS	UNIDADES ASSISTIDAS	50	80.000,00







ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	65	967.000,00
-------	----	------------



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

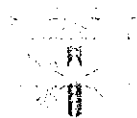
PROGRAMA: 16

TÍTULO DO PROGRAMA: FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRIBUTÁRIA.

OBJETIVO: FORTALECER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRIBUTÁRIA MORDENIZAR O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E PROMOVER A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
REVISÃO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO.	UN	01	30.000,00
IMPLANTAR PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS.	UN	01	450.000,00
TOTAL		02	480.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO – 2014

PROGRAMA: 17

TÍTULO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS

OBJETIVO: PROMOVER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES INDIGENAS.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS.

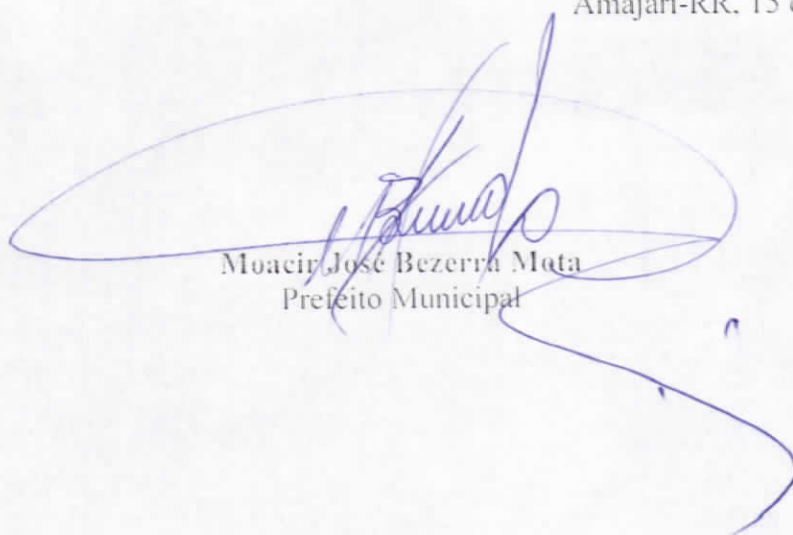
DETALHAMENTO DA AÇÃO	2014		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES NÃO BENEFICIADAS E AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRICA PARA RESIDENCIAS NÃO ATENDIDAS.	COMUNIDADE ASSISTIDA	03	300.000,00
PROMOVER A ASSISTENCIA TECNICA PARA MELHORIA DA AGRICULTURA EM ÁREAS INDIGENAS.	PROGRAMA IMPLANTADO	01	50.000,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE FABRICA DE FARINHA COMPLETA PARA AS COMUNIDADES INDIGENAS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADAS.	UNIDADE	05	850.000,00
CONSTRUÇÃO DE NUCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS NA COMUNIDADE INDIGENA DE TRES CORAÇÕES.	UM	01	100.000,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

PROMOVER A ASSISTENCIA TECNICA PARA MELHORIA DA AGROPECUARIA EM AREA INDIGENA.	PROGRAMA IMPLANTADO	01	50.000,00
CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE ALEVINOS EM COMUNIDADES INDIGENAS.	UM	07	700.000,00
PLANTIO DE BANANA E LARANJA EM COMUNIDADES INDIGENAS.	HECTARE	05	50.000,00
IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE PARA AS COMUNIDADES INDIGENAS.	UM	03	60.000,00
AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA E MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO PARA O PLANTIO DE CULTURAS DE MARACUJÁ, MELANCIA, E HORTALIÇAS NAS COMUNIDADES INDIGENAS.	UM	02	70.000,00
TOTAL		28	2.230.000,00

Amajari-RR, 15 de abril de 2013.


Moacir José Bezerra Mota
Prefeito Municipal



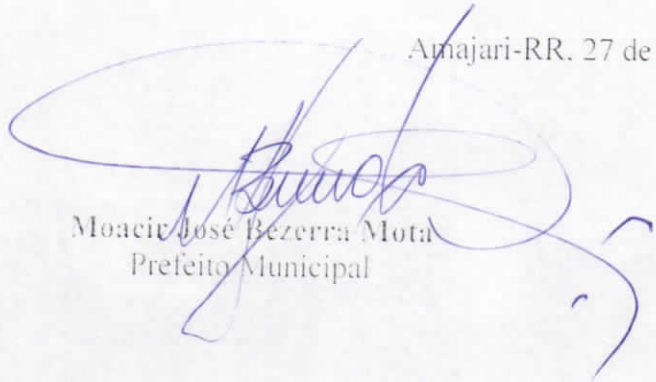
ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DO PREFEITO

LDO - 2014

QUADRO RESUMO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS

Nº	PROGRAMAS	EM RS
		2013
01	ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	335.000,00
02	APOIO ADMINISTRATIVO	4.377.000,00
03	OPERAÇÕES ESPECIAIS	350.000,00
04	DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES	325.000,00
05	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.275.000,00
06	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTO E LAZER	1.285.000,00
07	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	190.000,00
08	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.155.000,00
09	HABITAÇÃO	1.430.000,00
10	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	3.075.000,00
11	INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	11.750.000,00
12	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	185.000,00
13	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	12.875.000,00
14	MEIO AMBIENTE, CINCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.765.000,00
15	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	967.000,00
16	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA	480.000,00
17	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	2.230.000,00
	TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS FINALISTICOS	48.049.000,00

Amajari-RR, 27 de agosto de 2013.


Moacir José Bezerra Mota
Prefeito Municipal